PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Câmara Municipal
Folha Nº 05
Responsável
LIMEIRA DO OESTE
FUTURO NO PRESENTE
ADM. 2001 / 2004

LEI Nº 366, 8 DE DEZEMBRO DE 2.003.

INSTITUI SUBVENÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 e inciso I, do artigo 171, ambos da Lei Orgânica Municipal-LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com inciso I e VII, do artigo 77 e o inciso I, do artigo 171 da Lei Orgânica Municipal ficam instituídas as subvenções sociais para o exercício de 2004 .

Art. 2º - Serão concedidas subvenções sociais pelo município de Limeira do Oeste-MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

Ordem	Entidade Beneficiada	Valor em R$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	38.000,00
02	Limeira Esporte Clube	6.000,00
03	Fund. Fac.Reg. Medicina São José Rio Preto-Funfarme	15.000,00
04	Santa Casa Missericordia de União de Minas	10.000,00
05	Fund.Saúde Delfina Barbosa	1.000,00
06	Santa Casa de Missericórdia de Fernandópolis	1.000,00
07	Fundação Pio XII Barretos	5.000,00
08	Assoc. Anti-alcoolica de Limeira do Oeste	2.000,00
09	Assoc. Moradores do Bairro Joamario	3.000,00
10	Assoc. Apoio Com.de Limeira do Oeste	1.000,00
11	Assoc. Bene. Com. Viva Voz	6.000,00
12	Assoc. da Raça Negra de Limeira do Oeste	8.000,00
13	Assoc.Soc. São Vicente de Paula	4.000,00
14	Associação Limeirense de Artesãos e Artistas	1.000,00
	TOTAL	**101.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Câmara Municipal
Folha Nº 02
Responsável
LIMEIRA DO OESTE
FUTURO NO PRESENTE
ADM. 2001 / 2004

Art. 3º - As subvenções de que trata esta Lei, serão concedidas mediante requerimento da entidade interessada, devidamente instruído com o comprovante de reconhecimento de utilidade pública junto ao Município, bem como com o comprovante de quitação fiscal, para com a Fazenda Municipal e ainda com certidões negativas de débito do INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais documentos exigidos em Lei.

Parágrafo Único – No caso de entidades que já tenham recebido subvenção do município de Limeira do Oeste-MG, deverá acompanhar o requerimento, a devida prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativamente à subvenção anteriormente recebida.

Art. 4º - Em nenhum caso será dispensada a apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior.

Art. 5º - O orçamento municipal para o exercício financeiro de 2004, fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 13 (treze) de dezembro de 2003.

Antonio Ferrari
Prefeito Municipal